

atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

Considerando o texto original do Instrumento contratual da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, o objetivo do presente Apostilamento é alterar a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – da Dotação Orçamentária, para constar o seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 390101.114.122.1297.8338C

Natureza de Despesa: 339030

FONTE: 01500000001; 02500000001; 02502000000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A Contratante providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de Duas testemunhas.

Belém, 27 de fevereiro de 2025

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado da Secretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Protocolo: 1172664

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

DIÁRIA

PORTARIA nº 005/2025 – DAF/SEDEME, 20 de fevereiro de 2025

Nome: Edilson Rodrigues Holles/Matrícula: nº 8005710/Cargo/Função: Motorista/Lotação: DAF/Origem: Belem-PA/Destino: Capanema, Primavera, Ourém e Benevides-PA/Período: 10 a 15/03/2025/Valor unitário: R\$ 247,07/Diárias: 5,5 (cinco e meia)/Importância a ser paga: R\$ 1.358,88/Objetivo: Conduzir veículo oficial para transporte de servidores em atividade Institucional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ericka do Socorro de Lima Barbosa do Nascimento

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA nº 006/2025 – DAF/SEDEME, 20 de fevereiro de 2025

Nome: Lilian Poliana Sousa Gualberto/Matrícula: nº 80845108/Cargo/Função: Coordenadora/Lotação: DIGEM/Origem: Belem-PA/Destino: Capanema, Primavera, Ourém e Benevides-PA/Período: 10 a 15/03/2025/Valor unitário: R\$ 247,07/Diárias: 5,5 (cinco e meia)/Importância a ser paga: R\$ 1.358,88/Objetivo: Fiscalizar as áreas de extração e beneficiamento de calcário, quartzo industrial e argila, localizados nas regiões de integração do Rio Caeté, Rio Capim e Guajará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ericka do Socorro de Lima Barbosa do Nascimento

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA nº 007/2025 – DAF/SEDEME, 20 de fevereiro de 2025

Nome: Eduardo Ramos Rabelo/Matrícula: nº 5978616/Cargo/Função: Técnico em Gestão de Desenvolvimento Sustentável/Lotação: DIGEM/Origem: Belem-PA/Destino: Capanema, Primavera, Ourém e Benevides-PA/Período: 10 a 15/03/2025/Valor unitário: R\$ 247,07/Diárias: 5,5 (cinco e meia)/Importância a ser paga: R\$ 1.358,88/Objetivo: Fiscalizar as áreas de extração e beneficiamento de calcário, quartzo industrial e argila, localizados nas regiões de integração do Rio Caeté, Rio Capim e Guajará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ericka do Socorro de Lima Barbosa do Nascimento

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA nº 014/2025 – DAF/SEDEME, 26 de fevereiro de 2025

Nome: Carlos Augusto De Paiva Ledo/Matrícula: nº 57195771/Cargo/Função: Secretário Adjunto/Lotação: GAB/Origem: Belem-PA/Destino: Benevides-PA/Período: 11/03/2025/Valor unitário: R\$ 287,34/Diárias: 0,5 (meia)/Importância a ser paga: R\$ 143,67/Objetivo: Participar da visita nas instalações do Ecoparque da Natureza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ericka do Socorro de Lima Barbosa do Nascimento

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 1172744

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S/A – SINOBRÁS.

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que

dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Indústrias em Geral; Considerando o disposto no Decreto nº 2.490, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Indústrias em Geral; Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 1ª Reunião Extraordinária do Plenário, realizada em 18 de fevereiro de 2025; e Considerando o Processo SEDEME nº 2024/980188, de 13 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente nas operações internas com matéria prima destinada ao processo produtivo da empresa Siderúrgica Norte Brasil S/A – SINOBRÁS, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.119.844-6, e nas prestações de serviços de transporte vinculadas a essas operações.

Parágrafo único. O diferimento previsto no caput não se aplica à aquisição de energia elétrica e outros insumos.

Art. 2º O Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente nas importações do exterior de matéria prima destinada ao processo produtivo da empresa Siderúrgica Norte Brasil S/A – SINOBRÁS, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.119.844-6.

Parágrafo único. O diferimento previsto no caput não se aplica à aquisição de energia elétrica e outros insumos.

Art. 3º Fica concedido crédito presumido, calculado sobre o débito fiscal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente nas saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa Siderúrgica Norte Brasil S/A – SINOBRÁS, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.119.844-6, nos seguintes percentuais:

I – 86% (oitenta e seis por cento) nas saídas internas de ferro gusa e aço nas suas diversas formas de apresentação;

II – 84% (oitenta e quatro por cento) nas saídas interestaduais de ferro gusa e aço nas suas diversas formas de apresentação.

§ 1º É vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito fiscal, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior.

§ 2º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observado os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.

§ 3º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro "Registro de Apuração do ICMS", no campo "Outros Créditos", seguida da observação "CRÉDITO PRESUMIDO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025".

§ 4º A apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por esta Resolução.

Art. 4º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente nas aquisições internas de embalagens destinadas ao processo produtivo da empresa Siderúrgica Norte Brasil S/A – SINOBRÁS, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.119.844-6.

Art. 5º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente nas aquisições de máquinas e equipamentos destinados ao processo produtivo da empresa Siderúrgica Norte Brasil S/A – SINOBRÁS, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.119.844-6, relativamente:

I – ao diferencial de alíquota, em operações interestaduais, de máquinas e equipamentos de fabricação nacional;

II – à importação do exterior de máquinas e equipamentos, desde que comprovada a não similaridade nacional e o desembarço aduaneiro ocorra em portos paraenses.

§ 1º O diferimento de que trata este artigo será concedido, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos e Atestado emitido pela Secretaria Operacional da Comissão da Política de Incentivos.

§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução.

§ 3º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido, englobadamente, na subsequente saída tributada do produto.

Art. 6º O benefício fiscal previsto nesta Resolução será utilizado, opcionalmente, pela Siderúrgica Norte Brasil S/A – SINOBRÁS, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.119.844-6, em substituição à sistemática normal de apuração do imposto, bem como a qualquer outro tratamento tributário diferenciado.

Art. 7º O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I – Da legislação que rege a matéria.

II – Das metas constantes do Projeto da empresa e aprovadas pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 8º Fica atribuído à pessoa jurídica o dever de comunicar qualquer